

PLO 168/2025. Altera a Lei Municipal nº 1.263, de 20 de dezembro de 2024. Dispositivos alterados:

Objeto: Alterar Anexo II e Anexo IV

De: ANEXO II

Observações:

- (*1) Lotes com Uso Comércio e Serviços, poderão ser edificados no alinhamento predial.
- (*2) Lotes com frente para Via Marginal ou Rodovias, deverão respeitar recuo mínimo de 5,00 metros.
- (*3) Lotes que se encontram em Eixo Residencial e seus prolongamentos, deverão respeitar a continuação da caixa da rua com o mínimo de 15,00 m.
- (*4) A Taxa de Ocupação nas zonas ZCC e CCS1, poderá chegar até 95%, desde que respeitados as condicionantes previstas nesta Lei.
- (*5) Para a ZOE-SR, além dos parâmetros estabelecidos por esta lei deverá ser respeitado o que regulamenta a Lei 1.182/2022.

Para:

Observações:

- (*1) Lotes com Uso Comércio e Serviços, poderão ser edificados no alinhamento predial.
- (*2) Lotes com frente para Via Marginal ou Rodovias, deverão respeitar recuo mínimo de 5,00 metros.
- (*3) Lotes que se encontram em Eixo Residencial e seus prolongamentos, deverão respeitar a continuação da caixa da rua com o mínimo de 15,00 m.
- (*4) A Taxa de Ocupação nas zonas ZCC e CCS1, poderá chegar até 95%, desde que respeitados as condicionantes previstas nesta Lei.
- (*5) Para a ZOE-SR, além dos parâmetros estabelecidos por esta lei deverá ser respeitado o que regulamenta a Lei 1.182/2022.
- (*6) O Recuo Frontal Mínimo, deve observar a classificação da hierarquia viária, respeitando as dimensões de: 1,00 m para Via Coletora ou Via com largura de 20,00m; 2,00m para Vias Locais ou Via com largura de 14,00m e 3,00 para Vias menores que Locais, ou seja, com largura menor que 14,00m.

De: ANEXO IV

Os imóveis com face para a Avenida Presidente João Goulart, entre as ruas Castro Alves e Presidente Hermes da Fonseca classificados como Zona Residencial 2 (ZR2)

As quadras entre as ruas Presidente Marechal Floriano Peixoto e Presidente Prudente de Moraes e as Avenidas Presidente Juscelino Kubitschek e Presidente Jânio Quadros classificadas como Zona Residencial 2 (ZR2)

Para:

Os imóveis com face para a Avenida Presidente João Goulart, entre as ruas Castro Alves e Presidente Hermes da Fonseca que estavam classificados como Corredor de Comércio e Serviço 1 (CCS1).

As quadras entre as ruas Presidente Marechal Floriano Peixoto e Presidente Prudente de Moraes e as Avenidas Presidente Juscelino Kubitschek e Presidente Jânio Quadros classificadas como Zona de Comércio Central (ZCC).